

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 168/2023/SMPOP/DCL CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2019

O Município de São Borja/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito EDUARDO BONOTTO, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 94.132.024/0001-48, estabelecida no endereço Rua Conde de Porto Alegre, nº 155, bairro Centro, CEP nº 96.010-290, no município de Pelotas/RS, doravante denominada CREDENCIADA, por sua representante legal Sra. ÉVERTON MACHADO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1083925204, inscrito no CPF nº 991.421.710-91, celebram este TERMO DE CREDENCIAMENTO vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019 e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, arts. 196 e seguintes da Lei Federal nº 8.080/90, da portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, portarias Ministeriais nº 1274/2013/GM/MS, 793/2012/GM/MS, 308/07/SAS/MS, 389/08/GM/MS do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 O presente Termo tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES e MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO a fim de atender a demanda dos usuários do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva de São Borja/RS, levando em conta a capacidade instalada do credenciamento, tendo em vista ainda, a demanda **estimada** em 50 (cinquenta) dispositivos fornecidos ao mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES:

2.1. Órteses, próteses e materiais especiais auditivos do sistema único de saúde.

Código do Procedimento	Descrição do Ítem	Valor R\$
0701010029	Cadeira de rodas adulto/infantil (tipo padrão)	571,90
0701010215	Cadeira de rodas acima de 90 Kg	1,649,00
0701010223	Cadeira de rodas motorizada adulto ou infantil	4,999,00
0701020628	Almofada para assento para prevenção de úlceras de pressão em células de ar	995,00

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE VIGÊNCIA:

- **4.1.**O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do MUNICÍPIO e aceite da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual.
- 4.2. Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso houver prorrogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

do Termo de Credenciamento, será sempre respeitado o valor da Tabela SUS vigente.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Conferir e fiscalizar a execução dos serviços;
- **5.2**. Rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que esteja o material entregue em desacordo com as especificações exigidas no edital e condições ofertadas;
- **5.3.** Comunicar a Credenciada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- **5.4.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados, após conferência e aceite da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da Nota no setor financeiro.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **6.1.** Os produtos, constantes na Tabela deste Termo, serão fornecidos pelas empresas credenciadas, mediante emissão da Nota de Empenho, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades do CER II Secretaria Municipal de Saúde de São Borja;
- **6.2.** A empresa credenciada deverá comparecer no CER mediante agendamento (mensal ou conforme necessidade), a fim de conferir as medidas dos pacientes para confecção dos produtos sob medida. Após a confecção a empresa deverá retornar ao local indicado, com data agendada, tantas vezes quantas forem necessárias, para o perfeito atendimento às necessidades dos pacientes, bem como prestar assistência técnica à equipe do CER e ao paciente;
- **6.3.** As órteses e próteses deverão ser provadas pelos usuários com a presença de um profissional da equipe do CER. A finalização do trabalho pelo técnico responsável por sua confecção só se dará após a aprovação por profissional da equipe do CER e pelo usuário.
- **6.4.** As próteses serão entregues aos usuários, parcialmente concluídas. Depois do período de adaptação e treinamento, o profissional da equipe do CER comunicará, por escrito, à empresa fornecedora à necessidade de completá-la com o respectivo revestimento cosmético;
- **6.5.** Os contatos entre os membros da equipe do CER e a empresa fornecedora deverão ser registrados no prontuário do paciente;
- **6.6.** A entrega dos produtos, após medições e testes, deverá ser efetuada no **prazo máximo de 30 (trinta)** dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- **6.7.** A empresa credenciada deverá observar, rigorosamente, o Manual Operativo para dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção do Estado do Rio Grande do Sul, Item 07 caracterização, qualificação e competências dos fornecedores de órteses, próteses -e meios auxiliares de locomoção;
- **6.8.** Os produtos deverão atender plenamente a Lei n° 6.360/76, o Decreto n° 8.077/2013, e as Resoluções RDC n° 185/2001 e RDC n° 40/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- **6.9.** Estão dispensados dos procedimentos dos itens 6.3 e 6.4, os equipamentos industrializados, tais como: cadeira de rodas para banho com assento sanitário, carrinho dobrável para transporte de pessoas portadoras de deficiência, com assento encosto intercambiável em 3 posições e órtese (colar) de sustentação cervical;
- **6.10.** Os serviços de medidas, ajustes, consertos, garantia etc., deverão ser prestados pela credenciada em São Borja/RS. Em casos especiais definidos pela equipe do CER, a empresa credenciada deverá disponibilizar sua clínica ou oficina, para atendimento das necessidades dos pacientes;
- **6.11.** É de responsabilidade da empresa credenciada qualquer dano causado ao paciente em decorrência da utilização de seus produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do referido credenciamento correrão à conta das seguintes rubricas orcamentarias do exercício de 2019:

10.04.2.098.33.90.32.00.00.00-4501-3763/2019

CLÁUSULA OITAVA: CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

- **8.1.** O pagamento dos serviços prestados se dará através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente o número do(s) empenho(s), devidamente conferida pelos fiscais do Credenciamento, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da Nota no setor financeiro. A nota Fiscal será aceita após a finalização do processo de protetização.
- **8.2.** A CREDENCIADA efetuará a entrega do produto, após medição e testes, no **prazo máximo de 30 (trinta dias)**, a contar do recebimento da nota de empenho. Os dispositivos serão entregues no Serviço de Reabilitação Física, sito à rua Serafim Dornelles Vargas, 845, Bairro Centro, em São Borja/RS.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

- **9.1.** Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante Termos próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.
- **9.2.** Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CREDENCIADA, se:
- I- não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste Termo;
- **II-** subcontratar os serviços, sem a autorização do MUNICÍPIO, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III- executar os serviços com imperícia técnica;
- IV- paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 07 (sete) dias consecutivos;
- V- demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VI- atrasar injustificadamente a execução dos serviços.
- **9.3.** O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e consoante o que dispõe o artigo 79 e 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

CLÁUSULA DÉCIMA: NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS:

10.1. Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO DE ELEIÇÃO:

11.1. Para questões ou litígios decorrentes do presente Credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de São Borja/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
MUNICÍPIO

EVERTON MACHADO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME: RG: RG:

ASSINATURA: ASSINATURA: